



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura – Divisão de Engenharia

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. INTRODUÇÃO

Este documento tem dois objetivos principais, a saber:

- Demonstrar e justificar a necessidade de contratação de empresa especializada para desenvolvimento da obra de **Construção do Fórum das Varas de Família e Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Anápolis**.
- Propor a melhor solução para a demanda existente.

#### 2. NECESSIDADE A SER SUPRIDA

O objetivo desta contratação é atender à solicitação do Juiz de Direito do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Anápolis, conforme PROAD 201811000141067, que visa a inclusão no Plano de Obras de construção de nova sede para abrigar a referida Unidade Judiciária, visto que a edificação existente não comporta a demanda atual, vez que foi construída na década de 1980.

A construção do Fórum da Família, Infância e Juventude da Comarca de Anápolis também consta no Plano de Contratações 2023 bem como no Plano de Obras da Gestão referente ao Biênio 2023/2025.

#### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Serão exigidas as seguintes comprovações:

- a) certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e/ou junto ao CAU, da empresa participante, contendo a relação dos responsáveis técnicos;
- b) declaração da empresa participante indicando, no mínimo, 1 (um) engenheiro civil, 1 (um) engenheiro eletricista e 1(um) engenheiro mecânico responsáveis técnicos da empresa licitante junto ao CREA, para responderem pela obra objeto desta licitação;
- c) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no

ETP 003/2023



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Engenharia e Arquitetura – Divisão de Engenharia

mercado nacional, comprovando a execução de obra com características semelhantes às do objeto licitado;

- d) comprovação da capacitação técnico-profissional através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico(CAT), emitidas pelo CREA ou CAU da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica por obra com características semelhantes ao objeto deste edital, limitadas estas semelhanças às parcelas de maior relevância e valor significativo, assim discriminadas:

Engenheiro civil:

- Execução de fundações;
- Execução de estrutura metálica e de concreto armado;
- Execução de revestimentos internos e externos;
- Execução de instalações hidrossanitárias e de combate a incêndio;

Engenheiro eletricista:

- Execução de rede elétrica;
- Execução de cabeamento estruturado;

Engenheiro mecânico:

- Execução de sistemas de climatização;
- Instalação de elevadores;

- e) declaração expressa de que as instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado estarão disponíveis para a execução da(s) obra(s) objeto desta licitação;
- f) declaração expressa de cumprimento de normas e regulamentos relativos ao descarte dos resíduos advindos da execução da obra.
- g) Caso a empresa participante indique mais de um responsável técnico para acompanhamento de cada uma das obras objeto desta licitação, deverá comprovar a capacidade técnico-profissional, nos termos do item 3, letra “d”, de cada um deles. Caso não comprove a capacidade técnico-profissional de todos os indicados, considerar-se-ão como responsáveis técnicos indicados somente àqueles que atenderem às exigências deste edital.



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Engenharia e Arquitetura – Divisão de Engenharia

### **4. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

Consta no Plano de Obras 2023/2025 a obra de Construção do Fórum das Varas de Família e Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Anápolis.

### **5. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO**

Será necessária a contratação, em lote único, de uma empresa especializada para execução dos serviços necessários para obra em questão.

### **6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

A CONTRATADA deverá ter profissional habilitado para a execução do objeto. Os serviços a serem executados deverão ser realizados em conformidade com o Projeto Básico, Executivo e Complementar/Caderno de Especificações Técnicas e os anexos deste sob responsabilidade de Técnicos em Engenharia ou Arquitetura (RT).

### **7. ESTIMATIVA DE CUSTO**

Foi elaborada a planilha orçamentária anexada aos autos que estima o valor total da contratação em **53.003.131,39 (cinquenta e três milhões, três mil, cento e trinta e um reais e trinta e nove centavos)**.

### **8. SOBRE O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

O serviço será reunido em lote único, posto que neste caso específico não há como fazer o parcelamento, pois não se justifica realizar um mesmo serviço com mais de uma empresa.



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Engenharia e Arquitetura – Divisão de Engenharia

### **9. OBJETIVOS A SEREM ALÇANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO**

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás pretende contratar pessoa jurídica especializada visando à execução de obra em questão, que atende às necessidades da Administração nos níveis de qualidade exigidos, com regime de execução empreitada por menor preço global.

### **10. ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Não haverá necessidade de adequações de servidores, durante a realização dos serviços da obra de Construção do Fórum da Família, Infância e Juventude da Comarca de Anápolis, visto se tratar de edificação nova.

### **11. SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Para a determinação da viabilidade da contratação, foram considerados os seguintes aspectos:

- I. a necessidade da contratação (exposta no item 2 deste documento);
- II. a determinação de que a melhor solução para atender a demanda é a que foi proposta no item 4 deste documento;
- III. o serviço tem sido prestado sempre em obras de construções, com resultados satisfatórios;
- IV. os benefícios advindos da contratação.

Com base em todos esses aspectos, conclui-se que a contratação é, de fato, viável e necessária para atender as necessidades da Comarca de Anápolis.

### **12. SOBRE A GESTÃO DO CONTRATO**

A gestora do contrato será a Diretora da Divisão de Engenharia.



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Engenharia e Arquitetura – Divisão de Engenharia

A equipe de fiscais técnicos será composta pelos engenheiros da Divisão de Engenharia

**Engenheira civil Jaqueline dos Anjos Casarotto**

Diretora em substituição da Divisão de Engenharia

*(assinado e datado digitalmente)*

**Cybelle Saad Sabino de Freitas Faria**

Diretora de Engenharia e Arquitetura

*(assinado e datado digitalmente)*

# ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 633620926017 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202302000384563 (Evento nº 3)

**CYBELLE SAAD SABINO DE FREITAS FARIA**

DIRETORA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Assinatura CONFIRMADA em 16/02/2023 às 16:08

**JAQUELINE DOS ANJOS CASAROTTO**

ENGENHEIRO

DIVISÃO DE ENGENHARIA

Assinatura CONFIRMADA em 16/02/2023 às 16:12

